

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Antônio João-MT, para o exercício financeiro de 1.971".

GENÉSIO FLÓRES VIEIRA, Prefeito do Município de Antônio João, usando de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, em sessão de 30 de outubro de 1.970, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Antônio João para o exercício financeiro de 1.971 (um mil novecentos e setenta e um) discrimina, pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 405.696,40 (quatrocentos e cinco mil seiscentos e noventa e seis cruzeiros e quarenta centavos).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2-A e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - Receitas Correntes:

1.1.	- Receita Tributária.....	Cr\$ 8.450,00
1.3.	- Receita Industrial.....	Cr\$ 13.100,00
1.4.	- Transferências Correntes....	Cr\$ 158.770,00
1.5.	- Receitas Diversas.....	Cr\$ 2.000,00
		Cr\$ 182.320,00

2 - Receitas de Capital:

2.3.	- Alienação de Bens.....	Cr\$ 1.000,00
2.5.	- Transferências de Capital...	Cr\$ 222.376,40
	Total da Receita Orçamentária.....	Cr\$ 405.696,40

Artigo 3º - A Despesa será realizada na forma especificada no anexo nº 2-B e conforme o seguinte desdobramento:

0	- Governo e Administração Geral.....	Cr\$ 55.560,00
1	- Administração Financeira.....	Cr\$ 19.240,00
2	- Defesa e Segurança.....	Cr\$ 1.540,00
3	- Recursos Naturais e Agropecuários.....	Cr\$ 5.700,00
4	- Viação, Transportes e Comunicações.....	Cr\$ 62.391,40
6	- Serviço de Educação e Cultura.....	Cr\$ 81.660,00
7	- Serviço de Saúde Pública.....	Cr\$ 13.400,00
8	- Bem-Estar Social.....	Cr\$ 8.600,00
9	- Serviços Urbanos.....	Cr\$ 157.605,00
	Total da Despesa Orçamentária.....	Cr\$ 405.696,40

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- efetuar operações de crédito, por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada. (Art. 69 da Constituição Federal de 1.967).
- proceder à abertura de créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da Despesa, nos termos do Art. 7º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.971 (um mil novecentos e setenta e um) revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de ANTONIO JOÃO, 23 de novembro de 1.970

aa) -- GENÉSIO FLÓRES VIEIRA
SERGIO R. DA COSTA

Prefeito Municipal
Secretário Geral

Assento
Secretário da Câmara Municipal